Lei nº 351/2010

"Dispõe sobre reposição de perca salarial dos servidores do quadro de provimento comissionado e efetivo do Poder Legislativo, e dá outras providencias."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JABORANDI – BA, no uso de suas atribuições legais faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder reajuste para reposição de perca salarial sobre o **PADRÃO BASICO SALARIAL LEGISLATIVO** – PBS, constante no Parágrafo Único do Art. 13 da Lei Municipal nº 257/2005 de 22/12/2005, passando de R$ 429,35(quatrocentos e vinte e nove reais e trinta e cinco centavos), para R$ 550,00 (quinhentos e cinqüenta reais).

PARAGRAFO ÚNICO - A reposição de perca salarial referida neste artigo será a todos os ocupantes de cargos comissionados e efetivos.

Art. 2º - As despesas decorrente da execução desta Lei correrão por conta do Orçamento da Câmara Municipal de Jaborandi.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario, com efeito a partir de Primeiro de Janeiro de dois mil e onze.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE JABORANDI – BA, em 27 de dezembro de 2010.

Sanciono a Presente
Lei em 27/12/2010

JOSÉ DIAS DA SILVA
Prefeito

JOÃO JOTA FILHO
Sec. De Administração

e-SIC-Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão /Prefeitura Municipal de Jaborandi-BA (http://www.jaborandi.ba.gov.br)